



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 044/98

“QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
A ASSINAR CONVÊNIO PARA
MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLA QUE
MENCIONA”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas,
Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Excelentíssimo Senhor Prefeito
Municipal, autorizado a assinar convênio com a Secretaria Estadual de Educação para
a Municipalização da Escola Estadual José Mendes de Aguiar, da localidade de Lagoa
Grande.

Art. 2º- A presente Municipalização, se baseia no que
consta do parágrafo 9º, da Lei Federal nº 9.424, datada de 24/12/96.

Art. 3º- Por ainda, o Prefeito Municipal assinar
quaisquer Termo que visa a utilização dos bens inservíveis existentes na mesma
escola, com qualquer outro órgão da administração Estadual.

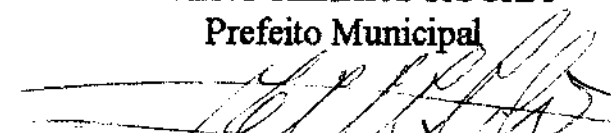
Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º- Revogam-se às disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 13 de janeiro de 1.998.



AVENY RIBEIRO ROCHA
Prefeito Municipal



EDIVALDO CUNHA CHAVES
Secretário Administrativo